

PROCESSO	Nº:	06.443/2021	

FOLHA:

RUBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 334/2022

No dia 24 de maio de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa CAMPANHIA ULTRAGAZ S.A., com sede na AVENIDA FABOR, Nº 325 – VILA ACTURA – DUQUE DE CAXIAS – RJ – CEP: 25.225-030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0284-75, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor MARCELO GARCIA COLLI BADINI, portador do documento de identidade n.º 21.890.161-6, órgão expedidor SSP/SP, CPF nº 171.824.028-74, para aquisição, sob demanda, de GÁS GLP A GRANEL- CILINDRO DE 190 KG, para atender às necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, pelo período de 12 meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 016/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 06.443/2021, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID. QTDE.		QTDE.	PREÇO UNITÁRIO TOTAL		
1	GÁS GLP A GRANEL	PETROBRÁS	KG	16.380	R\$ 5,87	R\$ 96.150,60	
			Control of the Contro	occesses them by the	REGISTRADO	R\$ 96,150,60	

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não prorrogáveis.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1 Do local de entrega:
- 3.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no endereço e horários arrolados

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>pregao3.novafriburgo@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113





PROCESSO Nº: 06.443/2021

RUBRICA: FOLHA:

abaixo:

3.1.1.1 - TRAVESSA ANTÔNIO FERNANDES, №12 - CENTRO - NOVA FRIBURGO/RJ, de acordo com suas solicitações, nos horários de segunda-feira a sexta-feira, das09h: 00min às 16h: 00min.

- 3.2 Prazos e condições de entrega:
- 3.2.1 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega do produto, conforme a demanda, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, se for o caso.
- 3.2.2 A entrega deverá ser realizada nos horários e locais descritos no subitem 4.2 deste Termo de Referência.
- 3.2.3 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 3.2.4 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob-responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 3.2.5 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- 3.2.6 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- 3.2.7 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- 3.2.8 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

4 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



PROCESSO	Nº:	06.443/2021

RUBRICA: FOLHA:

- 4.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da aquisição, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.
- 4.2 Para acompanhamento e fiscalização da entrega dos presentes materiais, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

NOME.	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
Fernanda Medeiros Rodrigues	468.036	Gestora Titular
Céres Lourenço Teixeira	062.195	Gestora Substituta
Adriane de Jesus Schenquel	299.287	Superior Imediato
João Batista Bezerra	299.173	Fiscal Titular
Marcos Alexandre da Silva Cruz	115027	Fiscal Substituto

- 4.3 O fiscal do contato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto.
- 4.5 A verificação da adequada entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 4.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



PROCESSO Nº: 06.443/2021

RUBRICA: FOLHA:

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 5.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 5.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 5.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 5.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- **5.2.2.2** Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 5.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

6 CADASTRO DE RESERVA

6.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro



PROCESSO Nº: 06.443/2021

RUBRICA:____FOLHA: _

de Reserva.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 7.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 7.2.1 Apresentar documentação falsa;
- 7.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.2.4 Não mantiver a proposta;
- 7.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 7.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confuio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- 7.4.1 Advertência;
- 7.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 7.4.3 -Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;



PROCESSO Nº: 06.443/2021

RUBRICA: FOLHA:

7.6 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

7.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Caberá à Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;
- 8.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1- Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;



PROCESSO Nº: 06.443/2021

RUBRICA: ____FOLHA:

9.1.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas;

- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- 9.1.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 9.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 9.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.
- 9.1.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.9- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art.



PROCESSO Nº: 06.443/2021

RUBRICA: FOLHA:

57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10 INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 10.1 A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.2 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 10.3 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.
- 10.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 10.5 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 10.6 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 10.7 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PROCESSO Nº: 06.443/2021

RUBRICA: FOLHA:

TEM	CATMATE	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QUANT
1	461651	Gás GLP a Granel	Kg	16.380

OBS: A empresa contratada deverá fornecer 03 cilindros de 190 Kg, em regime de comodato.

11.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, № 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 12.1.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.1.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 12.1.3 FGTS;
- 12.1.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 12.1.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 12.1.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 12.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;
- 12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13 - CONDIÇOES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de



PROCESSO	Nº:	06.443/2021

FOLHA:

RUBRICA:

preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO Secretária Municipal de Saúde Matrícula: 106.137

---DocuSigned by:

Marcelo Garcia Colli Badini

-82E3E6ED4954466...

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
CNPJ nº: 61.602.199/0284-75
MARCELO GARCIA COLLI BADINI
CPF nº: 171.824.028-74